



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
Paço Joaquim Leite Teixeira  
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

**PROJETO DE LEI Nº 01/2020**  
**VEREADOR DUDA SILVA**

Autoriza a Prefeitura a fornecer merenda escolar durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da rede pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica autorizada a Prefeitura do Município de Lavras da Mangabeira a fornecer alimentação aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de férias e recesso escolar.

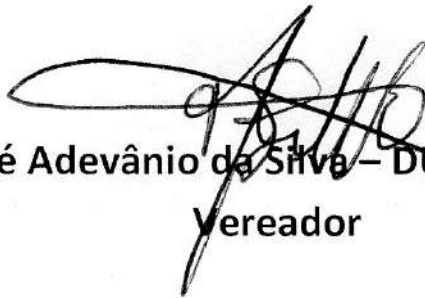
**Art. 2º** O fornecimento desta alimentação deverá se dar dentro das escolas, no mesmo horário e da mesma forma como fornecido durante o período letivo.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'José Adevânio da Silva', written over the printed name.

**José Adevânio da Silva – DUDA SILVA**  
Vereador